



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

FOLHA	RUBRICA
26	

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A INTEGRA SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, Sr. **Edivaldo Fabris**, portador do CPF 031.558.997-35, RG 1.233.440/ES, brasileiro, casado, agente público, residente no Córrego São Bento, Zona Rural - Rio Bananal-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Integra Serviços Ambientais Eireli Me**, inscrita no CNPJ 20.675.845/0001-94, com sede à AV Guacuí - Shell, Linhares -ES, Cep 29.901.620 , E-mail: [integra.ambiental@hotmail.com](mailto:integra.ambiental@hotmail.com) , Cel 27 99903-7290 ,neste ato representada por seu representante legal, o Sr **Lorenzo Pratti Prando**, portador do CPF 102.799.967-05, e RG 1969188 SPTC ES, residente e domiciliado na AV Guacui - Shell, Linhares -ES, Cep 29.901.620 , doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s), e o que consta no(s) Processo 4990/2018, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Coletar, Armazenar, Transportar e dar Destinação Final de Resíduos de lixo hospitalar do Hospital e Maternidade Alfredo pinto Santana, no que tange aos **resíduos do grupo B**, conforme normatiza a RDC 222/18 de 28 de março 2018, a empresa deverá prestar esse serviço conforme solicitação do responsável, **Obedecendo a legislação pertinente e estando dentro dos parâmetros de segurança e proteção ambiental**. A quantidade estimada em média de cada coleta é de 150 kg de lixo hospitalar, podendo variar em até 25%. Todas as despesas previstas ou não, tais como disponibilização de veículo adequado, encargos sociais, encargos trabalhistas, impostos, taxas, seguros, garantias, transportes, embalagens, licenças, despesas de comunicação, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução do Contrato, inclusive quanto a danos causados a esta Municipalidade e a terceiros oriundos de negligência, imprudência e imperícia por parte da vencedora ou de seus funcionários, que por ventura venham a ocorrer durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados no Hospital e Maternidade Alfredo pinto Santana. Não será aceita a realização do serviço sem o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência; A contratada deve está apta a realizar o serviço imediatamente após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.980,00** (Quatro mil, novecentos e oitenta reais).

O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a entrega do relatório referente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em **31/12/2019**, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

**Processo 4990/2018**

001 Fundo municipal de saúde de Rio Bananal

070.001.10.302.0040.2.026 Manutenção do Hospital Municipal

339039000000 Outros serviços de terceiro PJ.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Processos 4990/2018

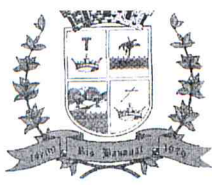
Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Rio Bananal, 01 de Março de 2019.

FOLHA	RUBRICA
27	
PROC N°	

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal  
**Edivaldo Fabris**  
Secretario Municipal de Saúde

CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
Integra Serviços Ambientais Eireli Me  
**Lorenzo Pratti Prando**  
CPF 102.799.967-05  
Representante Legal da Empresa

**20.675.845/0001-94**  
**INTEGRA SERVIÇOS AMBIENTAIS**  
**EIRELI - ME**  
Av. Guaçuí, 1602 - Bairro Shell  
CEP 29901-620  
Linhares - ES